

1. LAVRATURA		TN/CSB/0565/2011	
Local:	Fortaleza -CE	Data:	30/11/11
2. ENTIDADE REGULADORA			
Nome:	ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará		
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 - 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE		
3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA			
Nome:	Engº Geraldo Basílio Sobrinho		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matrícula	049-1-X
Assinatura:			
4. AGENTE AUTUADO			
Nome:	Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE		
Qualificação:	Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto		
Endereço:	Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 - Aeroporto, Fortaleza-Ce		
5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO			
Prazo e local para acolhimento da manifestação:	O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789- 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.		
Nome:	Alceu de Castro Galvão Júnior		
Cargo/Função:	Coordenador de Saneamento Básico		
6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)			
Município de Palmácia			
Recebi em:		Assinatura:	

7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/473/2011 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0085/2011

CONSTATAÇÃO - C5

Na Qualidade da Água

- As médias mensais das análises físico-químicas registradas nos RECOPs provenientes de amostras coletadas na saída do Sistema, no período de agosto/10 a julho/11, apresentaram a seguinte não conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 518/04, para os parâmetros analisados pela CAGECE:

- Turbidez – 1 (um) mês dentre os 12 (doze) analisados apresentou amostra não-conforme.

- Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pelo Laboratório Regional da UNBME, provenientes de amostras coletadas na saída do Sistema, no período de julho/10 a junho/11, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 518/2004, para os parâmetros analisados pela CAGECE:

- Cor Aparente – os meses de maio/2011 e junho/2011 apresentaram, respectivamente, 18,8% e 15,0% das amostras não-conformes;
- Turbidez – os meses de janeiro/2011 a junho/2011 apresentaram entre 10,0% e 50,0% das amostras não-conformes;
- Cloro Residual – os meses de março/2011 a junho/2011 apresentaram entre 5,0% e 10,0% das amostras não-conformes;

Os resultados de análises físico-químicas registrados no SISÁGUA, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição, no período de outubro/10 a setembro/11, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 518/2004, para os parâmetros analisados pela CAGECE:

- Turbidez – o mês de março/2011 apresentou 8,3% das amostras não-conformes;
- Cloro Residual Livre – os meses de março/2011, abril/2011 e setembro/2011 apresentaram entre 1,1% e 2,2% das amostras não-conformes;
- Cor – o mês de novembro/2010 apresentou 16,7% das amostras não-conformes.

- Cor Aparente – o mês de novembro/2010 apresentou 16,7% das amostras não-conformes;
- Turbidez - o mês de março/2011 apresentou 8,3% das amostras não-conformes;
- Cloro Residual – os meses de março/2011 e abril/2011 apresentaram, respectivamente, 8,3% e 16,7% das amostras não-conformes.

Os resultados de análises físico-químicas registrados no SISÁGUA, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição, no período de outubro/10 a setembro/11, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 518/2004, para os parâmetros analisados pela CAGECE:

- Turbidez – o mês de março/2011 apresentou 8,3% das amostras não-conformes;
- Cloro Residual Livre – os meses de março/2011, abril/2011 e setembro/2011 apresentaram entre 1,1% e 2,2% das amostras não-conformes;
- Cor – o mês de novembro/2010 apresentou 16,7% das amostras não-conformes.

Não Conformidade - 06.01

NC5 - A CAGECE não está cumprindo o artigo 3º da Resolução nº 122/2009 da ARCE, além de infringir o art. 22 da lei 8.078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

D5 - A CAGECE deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C5.

Prazo para atendimento: imediato

Prazo para entrega de documentação comprobatória: 30 de janeiro de 2012